



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

IRAUÇUBA — CEARÁ

LEI Nº 223, DE 27 DE *janeiro* DE 1984.

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Faço saber que a Câmara Municipal de Irauçuba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido aumento de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos e vantagens do funcionalismo público municipal, excetuando o professorado.

Art. 2º - Ao professorado é concedido aumento de 120% (cento e vinte) por cento).

Art. 3º - Fica fixado em Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) os proventos pagos aos Inativos.

Art. 4º - Para atender ao aumento de despesa, concedido pela presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer as suplementações que se tomarem necessárias ao vigente Orçamento da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para 1º de janeiro corrente, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 27 de *janeiro* 1984

Antônio Gaudêncio Anário Braga
Antônio Gaudêncio Anário Braga
PREFEITO MUNICIPAL